

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de gerador.

Área / Projeto: UPA Cristo Redentor.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contratos
Matrícula: 1150560
Viva Rio

VIVA RIO



TERMO DE REFERÊNCIA

Locação e manutenção de gerador upa cristo redentor

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de assistência técnica, locação e manutenção de um gerador de energia, com capacidade de geração de 180 Kva, cabinado e silenciado, em modo stand by, pertencente à **CONTRATADA** realizando manutenções preventivas e corretivas, inclusive a reposição de Óleo Diesel, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24H REDENTOR, localizada no Município de Fortaleza e administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda do gerador pertencente à **UPA 24H** de forma economicamente mais vantajosa, viabilizando os processos e suprindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência e segurança energética.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DADOS TÉCNICOS

3.1 - Descrição Geral dos Serviços, é obrigatório submeter os equipamentos periodicamente a manutenção preventiva (do tipo programada), de acordo com as planilhas de manutenção; conforme a análise e/ou modificações dos sistemas pode ser realizado a atualização ou adaptação destes conforme a necessidade.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá manter junto ao equipamento, em local visível, fichas de registro (Ficha de Máquina) onde constarão:

- Tipo de serviço realizado (manutenção corretiva/preventiva), data, técnico executante e observações necessárias.

3.2.1 - A ficha de máquina deverá ser de papel resistente e anexada ao equipamento através de envelope plástico transparente e resistente. As ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva serão produzidas pela **CONTRATADA**, devendo ser encaminhadas a unidade e a Fiscalização do Contrato. As OS ficarão arquivadas na administração da manutenção junto com este documento durante doze meses e posteriormente a este período ficarão disponíveis em arquivo eletrônico para a fiscalização. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e coordenados pelo responsável técnico da **CONTRATADA** que efetuará a fiscalização dos serviços realizados.

3.3 - Caso a realização dos serviços envolva o desacoplamento do equipamento como fonte alternativa de energia para a unidade, estes deverão ser realizados na medida do possível fora do horário pico de atendimentos, planejados juntamente com a unidade e Fiscalização do Contrato.

3.3. A manutenção corretiva dos grupos geradores consiste, basicamente, mas não somente em substituição de filtro diesel, filtro lubrificante, filtro de ar e óleo lubrificante.

3.4. O abastecimento do gerador será executado mediante a necessidade apresentada, com inclusive monitoramento por apagões da concessionária.

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de contingência para os casos de apagões, visando garantir o abastecimento de diesel.



3.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar 01 (Uma) visita mensal para operações de manutenção preventiva, visitas ilimitadas de emergências técnicas no mês da manutenção (se necessárias e não acumulativas) e assistência **24 horas** pelos telefones de plantão a ser indicado. Atendimentos emergenciais serão atendidos em no máximo 3 horas após o acionamento nos telefones emergenciais.

3.9. Todos os custos de manutenções corretivas necessárias, seja por acidentes, falhas prematuras do equipamento ou por razões independentes da manutenção preventiva, erro de operação por parte da **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.

3.10. A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente os testes em vazio e teste com carga por pelo menos 15 minutos cada um, para execução dos testes com plena carga a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a unidade e a Fiscalização do Contrato.

4. DA TROCA DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS

A troca de componentes e acessórios que se fizerem necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA** e, sem ônus à **CONTRATANTE**.

5. DO ACESSO AO EQUIPAMENTO

5.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão ter livre acesso ao local onde se encontrar o gerador, casa de força e outras dependências da **CONTRATANTE**, que necessitem de inspeções técnicas que digam respeito ao funcionamento ou utilização do Gerador, sempre acompanhados por pessoal indicado pela **CONTRATANTE** e respeitando as normas do local.

6. DO TREINAMENTO PARA EMERGÊNCIAS

6.1. A **CONTRATANTE** nomeará um de seus funcionários, preferencialmente de nível médio (no mínimo), que será treinado pela **CONTRATADA** para situações de emergência, cumprindo as normas de segurança e supervisão de funcionamento do gerador, devendo este ficar atento aos alarmes sonoros e visuais de falha do equipamento. Também será treinado para executar ou supervisionar operações básicas e determinadas, como: verificar e completar o nível do óleo diesel do reservatório, conforme seja o tempo de uso do equipamento, nos intervalos entre visitas dos técnicos da contratada.

6.2. Apesar do disposto no item 6.1 é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, por intermédio do funcionário treinado pela **CONTRATADA**, resolver problemas por quaisquer falhas do gerador, inclusive níveis baixos de Diesel.

7. DAS PESSOAS AUTORIZADAS

7.1. As pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** não deverão manusear o grupo gerador e suas extensões, ou realizar qualquer tipo de alteração, troca de componentes ou manutenção. As mudanças elétricas nas dependências da **CONTRATANTE** ou no local onde se encontrar o grupo gerador que envolva ou possam comprometer o equipamento, deverão ser discutidas previamente com a **CONTRATANTE**.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO



8.1. A vigência do presente serviço será de (05) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

9. INDICADORES DE GESTÃO

9.1. Os indicadores listados abaixo serão acompanhados pela fiscalização do contrato. A **CONTRATADA** deverá apresentar as causas raiz e os planos de ação para a fiscalização do contrato sempre que observado o não cumprimento de um determinado indicador.

9.2. A fiscalização do contrato poderá realizar análise crítica sobre as causas e planos apresentados pela **CONTRATADA**, devendo esta, sem prejuízo de suas responsabilidades, considerar as revisões para otimização do cumprimento contratual.

9.3. A **CONTRATADA** poderá ser notificada através de relatório de pendências contratuais, ou até mesmo notificação via ofício, sem prejuízo das penalidades contratuais quando:

- Não apresentar soluções eficazes e condizentes com o problema observado;
- Descumprir qualquer cláusula contratual, independente dos indicadores e metas que forem pactuadas;
- Não atingimento, reiterado por dois meses consecutivos, dos indicadores e metas pactuados;

9.4. INDICADORES E METAS PACTUADAS:

9.4.1. INDICADORES QUANTITATIVOS:

a) Total de Preventivas Realizadas (TPR):

O TPR, definido pela conversão de manutenção previstas e realizadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$T (\%) = \frac{\text{Nº de Manutenções Previstas no mês}}{\text{Manutenções Realizadas no mês}} \times \text{Meta} = 100\%$$

OBS: O ANEXO II PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO SUGERIDO, deverá ser ajustado a partir do início do contrato, de acordo com o plano de manutenção previsto pela **CONTRATANTE** em seu equipamento.

b) Total de Manutenção Corretiva (TMC):

O TMC, definido pela quantificação de manutenções corretivas realizadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais e se o equipamento apresenta um determinado nível de confiabilidade. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$TCP = \text{Quantidade de Manutenções Corretivas Realizadas} \\ \text{Meta} = 0$$

OBS: Compreende-se como manutenção corretivas para a medição deste indicador, aquelas realizadas após defeito repentino no equipamento, sejam por desgaste ou indicação temporal, que não sejam identificadas pela **CONTRATADA** durante as manutenções preditivas e preventivas.



c) Total de Manutenção Preventiva Pendente (TMPP):

O TMPP, definido pela quantificação de manutenção prevista não realizadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$\text{TMPP} = \frac{\text{Quantidade de Manutenção Preventiva Prevista e não realizada}}{\text{Meta} = 0}$$

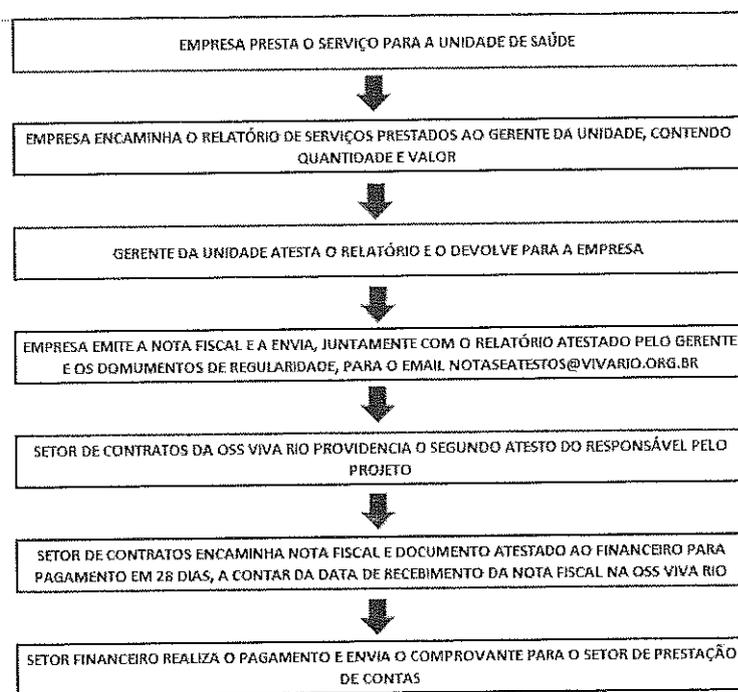
d) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):

O MTBF (Mean Time Between Failures ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTBF (h)} = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{\text{N}^\circ \text{ de intervenções realizadas}}$$

10. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

11. 1.2. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

11. 1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

11. 1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

11. 1.5. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11. 1.6. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados na UPA24H CRISTO REDENTOR, gerida pela OSS VIVA RIO - Av. Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a **CONTRATADA** apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

14.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os funcionários que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342 – Elaine Rocha.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

19. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

VIVA RIO



ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO SUGERIDO

Item	Descrição dos Serviços	M	T	S	A
	Unidade	X			
1	Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa	X			
2	Verificar obstrução de passagens de ar Internas e externas	X			
3	Avaliar a temperatura da carcaça do estator	X			
4	Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador	X			
5	Verificar e avaliar vibrações	X			
6	Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos	X			
7	Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante)	X			
8	Realizar reaperto dos tirantes (prensioneiros) do estator	X			
9	Trocar os filtros de fluxo parcial e total			X	
10	Trocar o filtro de combustível			X	
11	Verificar os níveis de concentração de anticorrosivo no líquido refrigerante (água destilada), acrescentado refrigerante pré-traçado ou uma carga seca de anticorrosivo				X
12	Trocar o elemento do filtro de água, se necessário			X	
13	Verificar o nível de óleo na válvula aneroide			X	
14	Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário		X		
15	Trocar filtro do óleo lubrificante				X
16	Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido	X			
17	Reapertar parafusos em geral		X		
18	Verificar bomba de óleo lubrificantes			X	
19	Verificar folga das válvulas			X	
20	Revisar a bomba injetora			X	
21	Efetuar limpeza do intercambiador				X
22	Verificar verniz e solenoide do motor de arranque				X
23	Verificar desgaste no coletor de arranque			X	
23	Inspecionar tampa dos rolamentos quanto a folga			X	
23	Examinar o cubo do ventilador		X		
23	Examinar os amortecedores de vibrações, trocar se necessário				X
23	Inspecionar veneziana				X
23	Limpar bicos injetores			X	
23	Lubrificar os mancais do gerador				X
23	Realizar manutenções correletas polias e correias				X

M = Mensal
T = Trimestral
B = Bimestral
A = Anual



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À,

Viva Rio

Cnpj 00.343.941/0045-49

Att.: Edgard Almeida

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento para locação de gerador para utilização em evento.

Especificação do (s) Equipamento (s)	Qtd. Equip	Qtd. Dias	Utilização até Horas/dia	Valor Unitário	Valor Total
Locação de Gerador de Energia de Cap. 180 KVA Cabinado Silenciado.	1	1	STAND BY	R\$ 6.178,65	R\$ 6.178,65
Total					R\$ 6.178,65

Evento: Manutenção

Local de utilização: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REDENTOR

Data de utilização: À definir

- Assistência 24horas
- Frete e deslocamento do equipamento por conta da empresa contratada.
- Óleo diesel por conta da empresa contratada.
- Operador por conta da empresa contratante.
- Forma de pagamento: À combinar.
- Validade da proposta: 30 dias.

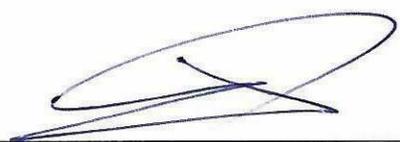
Atenciosamente,
Patricia dos Reis
Departamento Comercial - Volt

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE GERADOR**, para atender a necessidades ao UPA Cristo Redentor, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/03/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600133981	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000249327

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

26 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

 Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
 Data Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/159.009-3	CEP2000249327	23/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.665.353-80	JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA

Junta Comercial do Estado do Ceará

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 11/11/1987, devidamente inscrito no CPF nº 017.665.353-80 e RG 2004010024224 SSP – CE, residente e domiciliado a Rua Cel. Linhares, 442 – apto. 1100 – Aldeota, CEP: 60170-240, Fortaleza – CE.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação de **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**, e tem por sede e domicílio a Av. Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, CEP: 60860-125, inscrita no CNPJ sob nº 08.596.877/0001-07, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23600133981 por despacho de 09/01/2007, resolve alterar este instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço do titular **JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA** para Rua Teatrólogo Silvano Serra, 570 – Casa 08, De Lourdes, CEP: 60177-050, Fortaleza – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O titular altera, neste ato, o endereço da sede para a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4547 – C, Passaré, CEP: 60861-635, Fortaleza – CE.

A vista da modificação ora ajustada, decide, o titular, consolidar todas as cláusulas do Ato Constitutivo e alterações posteriores, passando a empresa a reger-se pelo presente ato constitutivo:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA:
VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 11/11/1987, devidamente inscrito no CPF nº 017.665.353-80 e RG 2004010024224 SSP – CE, residente e domiciliado a Rua Teatrólogo Silvano Serra, 570 – Casa 08, De Lourdes, CEP: 60177-050, Fortaleza – CE., constitui uma EIRELI nos moldes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** e tem como sede e domicílio na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4547 – C, Passaré, CEP: 60861-635, Fortaleza – CE. (ART. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS E ESCRITÓRIOS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

1 | P á g i n a



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5495388 em 30/11/2020 da Empresa VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600133981 e protocolo 201590093 - 24/11/2020. Autenticação: 6027B22E2DC0DF7E5DFD2CCD8D18FD82B855C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/15a.009-3 e o código de segurança NZam Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO

A empresa tem como objetivos:

CNAE	ATIVIDADES
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais;
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3321-0/00	Instalação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga;
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte, caminhões, reboques, semi-reboques e similares.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO E DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (art. 980-A, § 6º do CCB)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1.060 do CCB).

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados. (art. 1.060 do CCB)

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CCB)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE ENQUADRAMENTO

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É eleito o foro de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em via única.

Fortaleza/CE, 17 de novembro de 2020.

Assinatura(s):

JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA

CPF: 017.665.353-80

3 | P á g i n a

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5495388 em 30/11/2020 da Empresa VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600133981 e protocolo 201590093 - 24/11/2020. Autenticação: 6027B22E2DC0DF7E5DFD2CCD8D18FD82B855C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.009-3 e o código de segurança NZam Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/159.009-3	CEP2000249327	23/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.665.353-80	JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA

Junta Comercial do Estado do Ceará

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 11/11/1987, RG Nº 2004010024224 SSP-CE, CPF
017.665.353-80, RUA TEATROLOGO SILVANO SERRA, Nº 570, CASA 08, BAIRRO DE
LOURDES, CEP 60177-050, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 26 de Novembro de 2020.

JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA

Assinado digitalmente por certificação A3

 Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5495388 em 30/11/2020 da Empresa VOLT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600133981 e protocolo 201590093 - 24/11/2020. Autenticação: 6027B22E2DC0DF7E5DFD2CCD8D18FD82B855C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.009-3 e o código de segurança NZam Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VOLT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, de NIRE 2360013398-1 e protocolado sob o número 20/159.009-3 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5495388, em 30/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.665.353-80	JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.665.353-80	JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.665.353-80	JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA

Fortaleza. Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

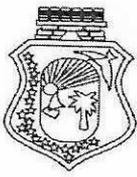


Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2020, às 23:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/159.009-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5495388 em 30/11/2020 da Empresa VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600133981 e protocolo 201590093 - 24/11/2020. Autenticação: 6027B22E2DC0DF7E5DFD2CCD8D18FD82B855C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/159.009-3 e o código de segurança NZam Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - LTDA, CNPJ nº 08.596.877/0001-07.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024 às 15:31:14

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: 330301347.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=330301347/





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 304668/2023
 Emissão: 02/05/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: zw5bZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: MAGNO BRASIL CARVALHO

Registro: 0615323103

CPF: 001.***.***-58

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 08/04/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Data de Formação: 09/07/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Registro: 0000419280

CNPJ: 08.596.877/0001-07

Data Início: 12/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 304464/2023

Emissão: 30/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Zz8Zd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ ALMEIDA SANTOS JUNIOR

Registro: 0609582135

CPF: 209.***.***-34

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 02/05/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 27/12/1985

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Registro: 0000419280

CNPJ: 08.596.877/0001-07

Data Início: 06/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 318549/2023
Emissão: 09/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: yY10W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.596.877/0001-07

Registro: 0000419280

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 06/05/2014

Faixa: 4

Objetivo Social: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 4547, C, PASSARÉ, FORTALEZA, CE, 60861635

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 16/02/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 41928

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ ALMEIDA SANTOS JUNIOR

Registro: 0609582135

CPF: 209.***.***-34

Data Início: 06/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MAGNO BRASIL CARVALHO

Registro: 0615323103

CPF: 001.***.***-58

Data Início: 12/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 318549/2023
Emissão: 09/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: yY10W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARIA LUDMILLA CAMPOS DE MORAES

Registro: 0605349622

CPF: 186.***.***-72

Data Início: 16/02/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: RES ...218, ART 08, 29.06.73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.596.877/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:57 do dia 30/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2024.

Código de controle da certidão: **0196.7ED1.8B50.49D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401834758

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063989190
CNPJ / CPF: 08596877000107
RAZÃO SOCIAL: VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2024 ÀS 09:57:28
VÁLIDA ATÉ 05/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/56566

CPF/CNPJ: 08.596.877/0001-07

Nome ou Razão Social: VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV PRS JUSCELINO KUBITSCHEK 4547 C PASSARÉ CEP 60861-635

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) cujo lançamento está(ão) em reclamação ou defesa

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

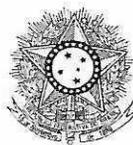
Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2024 (11:30:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/05/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.596.877/0001-07

Certidão n°: 46372881/2023

Expedição: 05/09/2023, às 13:35:07

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.596.877/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.596.877/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/01/2007

NOME EMPRESARIAL
VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JUSCELINO KUBITSCHEK

NÚMERO
4547

COMPLEMENTO
C

CEP
60.861-635

BAIRRO/DISTRITO
PASSARE

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAOVICTORFIUZA@VOLTLOC.COM.BR

TELEFONE
(85) 3289-1039

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 13:56:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO VICTOR CAMPOS FUIZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DT
2004010024224 SSPDC CE

CPF 017.665.353-80 DATA NASCIMENTO 11/11/1987

FILIAÇÃO
ADRIANO FUIZA FILHO
GENNA VALESKA CAMPOS FUIZA

PERMISSÃO ACC CATHAS
B

Nº REGISTRO 03748906313 VALIDADE 14/04/2021 1ª HABILITAÇÃO 15/12/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1277335108



OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

João Victor Campos Fuiza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 19/04/2016

João Victor Campos Fuiza
ASSINATURA DO FISCAL

89755405521
CE152979883

PROIBIDO PLASTIFICAR
1277335108





AV. Juscelino Kubitschek, 4547A
Passaré – CEP: 60.861-635
Fortaleza - Ceará
Telefone: (85) 3111-8766

DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Volt Locação de Equipamentos Ltda, com sede em Fortaleza, Estado de Ceará, na AV: Juscelino Kubitschek, 4547 A, no bairro Passaré, CEP nº 60.861-635, inscrita no CNPJ sob o nº 08.596.877/0001-07, neste ato representado por seu representante legal JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2004010024224 SSP/CE e CPF de nº 017.665.353-80, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. inexistente, contra si e seu dirigente, decisão administrativa final sancionada, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

O representante legal da declarante esta ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.



VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

João Victor Campos Fiuza
Sócio-Diretor

Volt Locação de Equipamentos Ltda

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 08.596.877/0001-07, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-125, na pessoa de seu representante legal **JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004010024224 SSP/CE e no CPF 017.665.353-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 442, apto 1.100, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de gerador de energia de 170 KVA cabinado silenciado**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, com data de início em **01/03/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do Contrato será estimado em média de **R\$ 30.893,25 (Trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 6.178,65 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

JOAO
VICTOR
CAMPOS
FIUZA-0176
6535380

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR CAMPOS
FIUZA-0176553538
0
Data: 2024.03.05
15:37:28 -03'00'

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notas.cristoredentor@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notas.cristoredentor@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irreatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

JOAO
VICTOR
CAMPOS
FIUZA:01766
535380

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR CAMPOS
FIUZA:01766535380
Data: 2024.03.05
15:41:29 -03'00'

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

JOAO
VICTOR
CAMPOS
FIUZA:0176
6535380
Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR CAMPOS
FUJZK017662353
80
Dados: 2024.03.05
13:41:43 -03'00'

apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. João Victor Fiuza, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Volt Locação de Equipamentos Eireli - Epp

Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-125

Telefone: (85) 3289-1039 / (85) 98713-4200

Atenção: Sr. João Victor Fiuza

E-mail: joaovictorfiuza@voltloc.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

JOAO VICTOR Assinado de forma
digital por JOAO
CAMPOS
VICTOR CAMPOS
FIUZA:01766
RUIZA:01766035380
Data: 2024.03.05
15:20:11 -03'00'

CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR CAMPOS
CAMPOS
Fluza:01766
535380
Data: 2024.03.05
15:42:15 -0300

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/04/2024 14:00:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

JOAO VICTOR
CAMPOS
FIUZA:01766535380

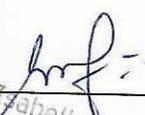
Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR CAMPOS
FIUZA:01766535380
Dados: 2024.03.05 15:34:47 -03'00'

VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 155 227 617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº _____
Izabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 08.596.877/0001-07, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-125, na pessoa de seu representante legal **JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004010024224 SSP/CE e no CPF 017.665.353-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 442, apto 1.100, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-240.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de gerador de energia de 170 KVA cabinado silenciado, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA:01766535380
Data: 2024.03.05 15:42:32 -03'00'

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/04/2024 14:05:54-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

JOAO VICTOR CAMPOS
FIUZA:01766535380

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR CAMPOS
FIUZA:01766535380
Dados: 2024.03.05 15:43:20 -03'00'

VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227617-12

Paloma Moura
Contratos
Viva Rio
Matrícula: N116092

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabela Farias
Seção de Contratos
Viva Rio
Matrícula: N1164727

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação e manutenção de gerador upa cristo redentor

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de assistência técnica, locação e manutenção de um gerador de energia, com capacidade de geração de 180 Kva, cabinado e silenciado, em modo stand by, pertencente à **CONTRATADA** realizando manutenções preventivas e corretivas, inclusive a reposição de Óleo Diesel, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24H REDENTOR, localizada no Município de Fortaleza e administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda do gerador pertencente à **UPA 24H** de forma economicamente mais vantajosa, viabilizando os processos e suprindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência e segurança energética.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DADOS TÉCNICOS

3.1 - Descrição Geral dos Serviços, é obrigatório submeter os equipamentos periodicamente a manutenção preventiva (do tipo programada), de acordo com as planilhas de manutenção; conforme a análise e/ou modificações dos sistemas pode ser realizado a atualização ou adaptação destes conforme a necessidade.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá manter junto ao equipamento, em local visível, fichas de registro (Ficha de Máquina) onde constarão:

- Tipo de serviço realizado (manutenção corretiva/preventiva), data, técnico executante e observações necessárias.

3.2.1 - A ficha de máquina deverá ser de papel resistente e anexada ao equipamento através de envelope plástico transparente e resistente. As ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva serão produzidas pela **CONTRATADA**, devendo ser encaminhadas a unidade e a Fiscalização do Contrato. As OS ficarão arquivadas na administração da manutenção junto com este documento durante doze meses e posteriormente a este período ficarão disponíveis em arquivo eletrônico para a fiscalização. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e coordenados pelo responsável técnico da **CONTRATADA** que efetuará a fiscalização dos serviços realizados.

3.3 - Caso a realização dos serviços envolva o desacoplamento do equipamento como fonte alternativa de energia para a unidade, estes deverão ser realizados na medida do possível fora do horário pico de atendimentos, planejados juntamente com a unidade e Fiscalização do Contrato.

3.3. A manutenção corretiva dos grupos geradores consiste, basicamente, mas não somente em substituição de filtro diesel, filtro lubrificante, filtro de ar e óleo lubrificante.

3.4. O abastecimento do gerador será executado mediante a necessidade apresentada, com inclusive monitoramento por apagões da concessionária.

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de contingência para os casos de apagões, visando garantir o abastecimento de diesel.



3.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar 01 (Uma) visita mensal para operações de manutenção preventiva, visitas ilimitadas de emergências técnicas no mês da manutenção (se necessárias e não acumulativas) e assistência **24 horas** pelos telefones de plantão a ser indicado. Atendimentos emergenciais serão atendidos em no máximo 3 horas após o acionamento nos telefones emergenciais.

3.9. Todos os custos de manutenções corretivas necessárias, seja por acidentes, falhas prematuras do equipamento ou por razões independentes da manutenção preventiva, erro de operação por parte da **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.

3.10. A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente os testes em vazio e teste com carga por pelo menos 15 minutos cada um, para execução dos testes com plena carga a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a unidade e a Fiscalização do Contrato.

4. DA TROCA DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS

A troca de componentes e acessórios que se fizerem necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA** e, sem ônus à **CONTRATANTE**.

5. DO ACESSO AO EQUIPAMENTO

5.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão ter livre acesso ao local onde se encontrar o gerador, casa de força e outras dependências da **CONTRATANTE**, que necessitem de inspeções técnicas que digam respeito ao funcionamento ou utilização do Gerador, sempre acompanhados por pessoal indicado pela **CONTRATANTE** e respeitando as normas do local.

6. DO TREINAMENTO PARA EMERGÊNCIAS

6.1. A **CONTRATANTE** nomeará um de seus funcionários, preferencialmente de nível médio (no mínimo), que será treinado pela **CONTRATADA** para situações de emergência, cumprindo as normas de segurança e supervisão de funcionamento do gerador, devendo este ficar atento aos alarmes sonoros e visuais de falha do equipamento. Também será treinado para executar ou supervisionar operações básicas e determinadas, como: verificar e completar o nível do óleo diesel do reservatório, conforme seja o tempo de uso do equipamento, nos intervalos entre visitas dos técnicos da contratada.

6.2. Apesar do disposto no item 6.1 é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, por intermédio do funcionário treinado pela **CONTRATADA**, resolver problemas por quaisquer falhas do gerador, inclusive níveis baixos de Diesel.

7. DAS PESSOAS AUTORIZADAS

7.1. As pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** não deverão manusear o grupo gerador e suas extensões, ou realizar qualquer tipo de alteração, troca de componentes ou manutenção. As mudanças elétricas nas dependências da **CONTRATANTE** ou no local onde se encontrar o grupo gerador que envolva ou possam comprometer o equipamento, deverão ser discutidas previamente com a **CONTRATANTE**.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO



8.1. A vigência do presente serviço será de (05) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

9. INDICADORES DE GESTÃO

9.1. Os indicadores listados abaixo serão acompanhados pela fiscalização do contrato. A **CONTRATADA** deverá apresentar as causas raiz e os planos de ação para a fiscalização do contrato sempre que observado o não cumprimento de um determinado indicador.

9.2. A fiscalização do contrato poderá realizar análise crítica sobre as causas e planos apresentados pela **CONTRATADA**, devendo esta, sem prejuízo de suas responsabilidades, considerar as revisões para otimização do cumprimento contratual.

9.3. A **CONTRATADA** poderá ser notificada através de relatório de pendências contratuais, ou até mesmo notificação via ofício, sem prejuízo das penalidades contratuais quando:

- Não apresentar soluções eficazes e condizentes com o problema observado;
- Descumprir qualquer cláusula contratual, independente dos indicadores e metas que forem pactuadas;
- Não atingimento, reiterado por dois meses consecutivos, dos indicadores e metas pactuados;

9.4. INDICADORES E METAS PACTUADAS:

9.4.1. INDICADORES QUANTITATIVOS:

a) Total de Preventivas Realizadas (TPR):

O TPR, definido pela conversão de manutenção previstas e realizadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$T (\%) = \frac{\text{Nº de Manutenções Previstas no mês}}{\text{Nº de Manutenções Realizadas no mês}} \times 100\% \quad \text{Meta} = 100\%$$

OBS: O ANEXO II PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO SUGERIDO, deverá ser ajustado a partir do início do contrato, de acordo com o plano de manutenção previsto pela **CONTRATANTE** em seu equipamento.

b) Total de Manutenção Corretiva (TMC):

O TMC, definido pela quantificação de manutenções corretivas realizadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais e se o equipamento apresenta um determinado nível de confiabilidade. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$TCP = \text{Quantidade de Manutenções Corretivas Realizadas} \quad \text{Meta} = 0$$

OBS: Compreende-se como manutenção corretivas para a medição deste indicador, aquelas realizadas após defeito repentino no equipamento, sejam por desgaste ou indicação temporal, que não sejam identificadas pela **CONTRATADA** durante as manutenções preditivas e preventivas.



c) Total de Manutenção Preventiva Pendente (TMPP):

O TMPP, definido pela quantificação de manutenção prevista não realizadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a contratada está conseguindo cumprir com as demandas contratuais. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo:

$$\text{TMPP} = \frac{\text{Quantidade de Manutenção Preventiva Prevista e não realizada}}{\text{Meta} = 0}$$

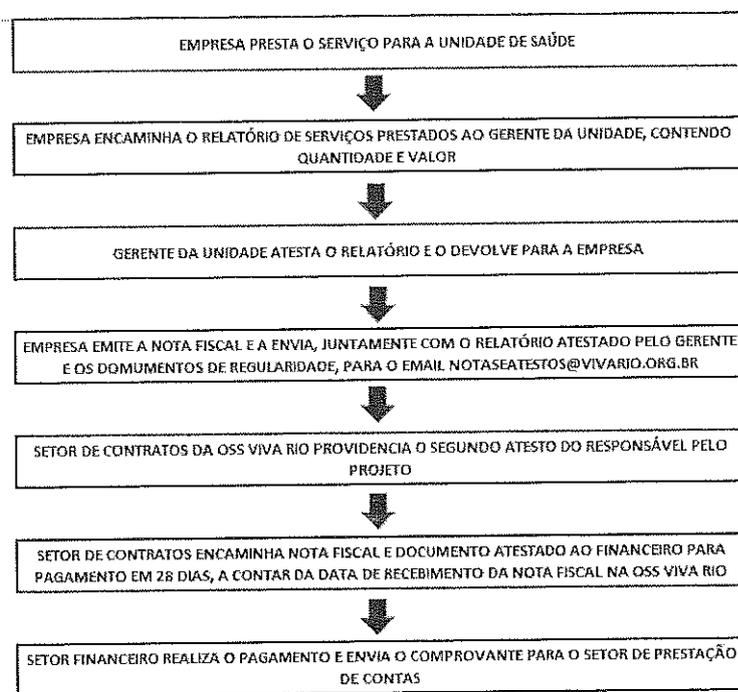
d) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):

O MTBF (Mean Time Between Failures ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTBF (h)} = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{\text{N}^\circ \text{ de intervenções realizadas}}$$

10. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

11. 1.2. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

11. 1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

11. 1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

11. 1.5. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11. 1.6. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados na UPA24H CRISTO REDENTOR, gerida pela OSS VIVA RIO - Av. Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a **CONTRATADA** apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

14.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os funcionários que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342 – Elaine Rocha.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

19. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

VIVA RIO



ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMO SUGERIDO

Item	Descrição dos Serviços	M	T	S	A
	Unidade	X			
1	Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa	X			
2	Verificar obstrução de passagens de ar Internas e externas	X			
3	Avaliar a temperatura da carcaça do estator	X			
4	Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador	X			
5	Verificar e avaliar vibrações	X			
6	Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos	X			
7	Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante)	X			
8	Realizar reaperto dos tirantes (prensioneiros) do estator	X			
9	Trocar os filtros de fluxo parcial e total			X	
10	Trocar o filtro de combustível			X	
11	Verificar os níveis de concentração de anticorrosivo no líquido refrigerante (água destilada), acrescentado refrigerante pré-traçado ou uma carga seca de anticorrosivo				X
12	Trocar o elemento do filtro de água, se necessário			X	
13	Verificar o nível de óleo na válvula aneroide			X	
14	Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário		X		
15	Trocar filtro do óleo lubrificante				X
16	Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido	X			
17	Reapertar parafusos em geral		X		
18	Verificar bomba de óleo lubrificantes			X	
19	Verificar folga das válvulas			X	
20	Revisar a bomba injetora			X	
21	Efetuar limpeza do intercambiador				X
22	Verificar verniz e solenóide do motor de arranque				X
23	Verificar desgaste no coletor de arranque			X	
23	Inspecionar tampa dos rolamentos quanto a folga			X	
23	Examinar o cubo do ventilador		X		
23	Examinar os amortecedores de vibrações, trocar se necessário				X
23	Inspecionar veneziana				X
23	Limpar bicos injetores			X	
23	Lubrificar os mancais do gerador				X
23	Realizar manutenções correletas polias e correias				X

M = Mensal
T = Trimestral
B = Bimestral
A = Anual



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

Na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE GERADOR**, nos termos do **CONTRATO nº 060/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, sediada na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 36.518.178/0001-76, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/03/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula M1160092
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 08.596.877/0001-07, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-125, na pessoa de seu representante legal **JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004010024224 SSP/CE e no CPF 017.665.353-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 442, apto 1.100, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de gerador de energia de 170 KVA cabinado silenciado**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 060/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 6.178,65 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 18.535,95 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
060/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 08.596.877/0001-07, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-125, na pessoa de seu representante legal **JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004010024224 SSP/CE e no CPF 017.665.353-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 442, apto 1.100, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de gerador de energia de 170 KVA cabinado silenciado**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 060/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/11/2024** e término em **31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 6.178,65 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 18.535,95 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 060/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 67.965,15 (Sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/12/2024 22:13:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA
Data: 12/11/2024 17:18:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 12/12/2024 11:10:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 12/12/2024 11:26:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 08.596.877/0001-07, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-125, na pessoa de seu representante legal **JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004010024224 SSP/CE e no CPF 017.665.353-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 442, apto 1.100, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de gerador de energia de 170 KVA cabinado silenciado**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 060/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2025** e término em **31/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 6.178,65 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 37.071,90 (Trinta e sete mil, setenta e um reais e noventa centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 060/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 105.037,05 (Cento e cinco mil, trinta e sete reais e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 12/03/2025 09:51:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO VICTOR CAMPOS FIUZA

Data: 05/03/2025 14:51:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA

Data: 12/03/2025 10:24:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente

TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS

Data: 12/03/2025 11:03:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
060/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 08.596.877/0001-07, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, 100, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-125, na pessoa de seu representante legal **JOÃO VICTOR CAMPOS FIUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004010024224 SSP/CE e no CPF 017.665.353-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 442, apto 1.100, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de gerador de energia de 170 KVA cabinado silenciado**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 060/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de início em **01/08/2025** e término em **31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 6.178,65 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 37.071,90 (Trinta e sete mil, setenta e um reais e noventa centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 060/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 142.108,95 (Cento e quarenta e dois mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/07/2025 13:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR CAMPOS
FIUZA:01766535380
Dados: 2025.07.17 09:40:09 -03'00'

VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 24/07/2025 16:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 24/07/2025 16:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

